



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

nº 863/2021

Despacho: *Concordo -
Notifique - & em conformidade.
30.12.21
J.P.K.*

1. Entidade averiguada:

Identificação: Informação protegida
Designação comercial: Informação protegida
Atividade da entidade: Turismo em Espaço Rural / Casa de Campo
Entidade exploradora: Informação protegida
Sede/Morada: Informação protegida
Concelho e Ilha: Informação protegida
Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida
Responsável: Informação protegida
Plataforma(s) online: AIRBNB; BOOKING
LUT nº:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2021, foi efetuada uma ação de deteção de alojamento registado em situação irregular, pelo inspetor signatário, na(s) plataforma(s) de reservas online, elencada(s) no ponto 1. do presente relatório e conforme consta de procedimento inspetivo, registado em plataforma de gestão documental (SGC).

3. Descrição:

Apurou-se que a entidade supra, estava a publicitar nome e classificação diferente da qual havia obtido o registo/licenciamento, conforme previsto na alínea m) do nº 1 do artigo 53º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, conjugado com a Portaria nº 54/20012 de 15 de maio, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, alterada pela Portaria nº 80/2019 de 26 de novembro.

Foi estabelecido um prazo de 10 dias úteis para regularização da(s) situação(ões) irregular(es) detetada(s) através de notificação emitida por este serviço de inspeção, conforme consta do sistema de gestão documental (SGC). Posteriormente foram rececionados e remetidos vários emails inerentes à regularização da situação irregular detetada. Da documentação rececionada por email, verificou-se da sua regularização.

Após, foram também consultadas as plataformas referidas, tendo-se constatado da regularização da situação irregular detetada e anexado ao processo inspetivo comprovativo, nomeadamente FIRESHOT-PRO.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, conjugado com a Portaria nº 54/20012 de 15 de maio, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, alterada pela Portaria nº 80/2019 de 26 de novembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade elencada no ponto 1. do presente relatório, remeteu documentação comprovativa relativa à regularização da situação irregular detetada, não se considera necessária a adoção de outras medidas na presente data, pelo que se propõe o arquivamento do presente procedimento inspetivo e que seja dado conhecimento do seu arquivamento à entidade supra, conforme proposta de comunicação anexa ao respetivo processo inspetivo.

Propõe-se ainda que a entidade averiguada, fique elencada para em próximas prospeções de alojamento licenciado em situação irregular, seja verificada.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Angra do Heroísmo, 17 de dezembro de 2021
O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa

Assinado por : **Ulisses Fernando Linhares Rosa**
Num. de Identificação: 10765210
Data: 2021.12.17 14:43:36-01'00'

